



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



ATO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a contratação de escritório de advocacia para ajuizamento de demanda específica que tem por objeto a retificação da base de cálculo do repasse (duodécimo) constitucional do executivo ao legislativo do município de Bodó/RN, usando das atribuições que me é conferida, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como capacitada o escritório Verlano de Queiroz Medeiros Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ – 25.165.359/0001-40, a qual apresentou melhores condições constantes nos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Bodó/RN, 13.10.2021.

Camila Isabele Souza Luiz
Presidente da Câmara Municipal de Bodó/RN